

The background features a collage of financial and business-related elements. At the top, a white calculator is partially visible. Below it, a blue bar chart shows data points for categories 6 through 16. In the bottom left, a colorful 3D pie chart is divided into segments with percentages: 30%, 20%, 20%, 15%, and 10%. On the right, a line graph with blue lines and circular markers is plotted on a grid, with a pen tip pointing to one of the data points. The overall theme is financial reporting and data analysis.

# RELACI 2025

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE  
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI - ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
CONTROLADORIA INTERNA

---

**SABRINA BUBACH ASTORI**  
**RESPONSÁVEL PELA GESTÃO**

**UNIDADE GESTORA**  
Câmara Municipal de Guarapari/ES

**EMITENTE**  
Unidade Central de Controle Interno

**RESPONSÁVEIS PELA UCCI EXERCÍCIO DE 2025**

**Marcelo de Andrade Passos**  
Controlador Geral

**Paulo Vinícius Moreira Raposo de Aguiar**  
Secretário de Controle e Transparência

**Maurício Cena Souza Nobre**  
Auditor



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

### JUSTIFICATIVA

O presente documento consubstancia o Relatório das Atividades de Auditoria Interna – **RELACI**, elaborado pela Unidade de Controle Interno da Unidade Gestora, com a finalidade de demonstrar, de forma organizada, objetiva e transparente, as ações de auditoria realizadas no âmbito do Plano Anual de Auditorias Internas (**PAAI**) relativas ao exercício de 2025.

O relatório evidencia o planejamento, a execução e os resultados das atividades de auditoria interna desenvolvidas no período, contemplando os procedimentos técnicos aplicados, as análises efetuadas, as constatações identificadas, as recomendações emitidas e o acompanhamento das providências adotadas pela gestão, em observância às boas práticas de governança pública, gestão de riscos e fortalecimento dos controles internos administrativos.

As atividades foram conduzidas com base em critérios técnicos e metodologia própria de auditoria governamental, mediante avaliação por amostragem e considerando os aspectos de materialidade, relevância e risco, não se destinando à verificação integral da totalidade dos atos administrativos, mas à apreciação sistemática dos processos considerados mais significativos para a gestão pública.

A elaboração do presente relatório observa os elementos e parâmetros estabelecidos no item 3.2 da Instrução Normativa TC nº 68/2020, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, assegurando conformidade normativa, transparência das ações de controle e aderência às diretrizes aplicáveis à prestação de contas anual.

Ressalta-se que as conclusões apresentadas refletem o cenário verificado no período auditado, com base nas informações e documentos disponibilizados à Unidade de Controle Interno à época dos trabalhos, constituindo instrumento de apoio ao aprimoramento contínuo da gestão e ao fortalecimento dos mecanismos de controle institucional.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
CONTROLADORIA INTERNA

**GESTÃO ADMINISTRATIVA DO EXERCÍCIO 2025**

**Sabrina Bubach Astori**

Presidente da Mesa Diretora

**LUCIANE NUNES DE SOUZA**

Diretor Geral

**RENAN NOSSA GOBBI**

Procurador Geral

**ALESSANDRO SILVA LEITE JÚNIOR**

Sub Procurador Geral

**MARCELO DE ANDRADE PASSOS**

Controladoria Geral

**ADRIANA TRINDADE FERREIRA**

Diretoria Contábil

**INGRID BARROSO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**

Diretor de Planejamento Adm. e Recursos Humanos

**SERGIO ALVES BINO**

Diretor dos Gabinetes

**RAIANY ASTORI BUBACK**

Chefia de Gabinete da Presidência

**VITÓRIA PEREIRA LINS**

Chefe de Divisão de Compras, Contratos e Convênios

**DANILO LIMA COSTA**

Diretor de Comunicação e Publicidade Institucional

**VICTOR DOS SANTOS MATTOS**

Gerente do Legislativo e Taquigrafia

**RENAN NUNES DE BARROS**

Divisão de Finanças



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

### I - INTRODUÇÃO

Nos termos do Plano Anual de Auditoria Interna (**PAAI**) referente ao exercício de 2025, publicado no Portal da Transparência do sítio institucional da Câmara Municipal de Guarapari/ES, foi estabelecido o planejamento das atividades de auditoria interna a serem executadas no período, contemplando a realização de auditorias nos Sistemas Administrativos, de Controle Interno, implantados no âmbito da Unidade Gestora.

As ações de auditoria foram definidas com base nas rotinas previstas nas Instruções Normativas das Unidades Executoras, bem como na avaliação de critérios técnicos relacionados ao risco, à materialidade e à vulnerabilidade dos processos administrativos.

As atividades previstas no PAAI 2025 tiveram como objetivo avaliar o grau de cumprimento das Instruções Normativas que compõem o Sistema de Controle Interno, mediante verificações de conformidade e análise dos procedimentos adotados pelos servidores responsáveis, visando ao aprimoramento dos controles internos, ao fortalecimento da governança institucional e à melhoria da eficiência da gestão pública, em benefício da adequada aplicação dos recursos públicos e da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

### II - AUDITORIAS E OUTROS PROCEDIMENTOS REALIZADOS

#### Planejamento das Atividades de Auditoria Interna

Em conformidade com a Resolução nº 009/2013 e com a Lei Municipal nº 3.603/2013, bem como com as Instruções Normativas expedidas pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Guarapari, foi elaborado o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2025, instrumento destinado ao planejamento, organização e direcionamento das ações de auditoria no âmbito da Unidade Gestora.

O planejamento das atividades foi estruturado com base na avaliação objetiva de evidências, visando verificar se as informações, atos e procedimentos administrativos relacionados aos objetos auditados estão em conformidade com os critérios legais e normativos aplicáveis, que orienta a auditoria governamental no setor público.

A definição das auditorias previstas considerou critérios técnicos de materialidade, relevância, risco e vulnerabilidade dos processos administrativos, buscando priorizar áreas com maior potencial de impacto na gestão institucional e na adequada aplicação dos recursos públicos.

As ações planejadas foram conduzidas em observância aos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, tendo como propósito contribuir para o fortalecimento dos controles internos, o aprimoramento dos processos administrativos, a mitigação de riscos e o aperfeiçoamento contínuo da governança pública. Nesse contexto, os principais objetivos estabelecidos para a execução do Plano Anual de Atividades de Auditoria



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES

### CONTROLADORIA INTERNA

Interna – PAAI 2025, bem como as atividades selecionadas para avaliação no âmbito da Unidade Gestora, foram os seguintes:

#### AUDITORIAS REALIZADAS:

AUDITORIAS	OBJETO AUDITADO:
Relatório Final de Auditoria Interna nº 001/2025	Limites Constitucionais
Relatório Final de Auditoria Interna nº 002/2025	Créditos Adicionais 1
Relatório Final de Auditoria Interna nº 003/2025	Empenhos
Relatório Final de Auditoria Interna nº 004/2025	Segregação de Função
Relatório Final de Auditoria Interna nº 005/2025	Créditos Adicionais 2
Relatório Final de Auditoria Interna nº 006/2025	Pagamento Tempestivo das Contribuições Previdenciárias Patronais
Relatório Final de Auditoria Interna nº 007/2025	Ordem Cronológica dos Passivos
Relatório Final de Auditoria Interna nº 008/2025	Obrigações Previdenciárias
Relatório Final de Auditoria Interna nº 009/2025	Variações Patrimoniais Diminutivas
Relatório Final de Auditoria Interna nº 010/2025	Liquidação das Despesas Públicas
Relatório Final de Auditoria Interna nº 011/2025	Transparência
Relatório Final de Auditoria Interna nº 012/2025	Gestão Patrimonial
Relatório Final de Auditoria Interna nº 013/2025	Parcelamentos de Débitos Previdenciários
Relatório Final de Auditoria Interna nº 014/2025	Retenção das Contribuições Previdenciárias dos Servidores
Relatório Final de Auditoria Interna nº 015/2025	Contratações por Tempo Determinado
Relatório Final de Auditoria Interna nº 016/2025	Verificação da formalidade e cientificação do RPPS
Relatório Final de Auditoria Interna nº 017/2025	Verificar se as Admissões dos efetivos foram encaminhadas ao TCEES
Relatório Final de Auditoria Interna nº 018/2025	Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária
Relatório Final de Auditoria Interna nº 019/2025	Concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas
Relatório Final de Auditoria Interna nº 020/2025	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Relatório Final de Auditoria Interna nº 021/2025	Criação e Expansão de Despesas

#### Outros procedimentos realizados



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

- ⇒ Participação no 4º Ciclo de Avaliação de Transparência da Associação de Tribunais de Contas do Brasil – **ATRICON**.
- ⇒ Abertura de aproximadamente 53 (cinquenta e três) chamados juntos à empresa Ágape para aprimoramentos no Portal de Transparência da CMG.
- ⇒ Estudos de desenvolvimento de Novas Instruções Normativas.
- ⇒ Participação em Cursos de Capacitação pela Escola do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.
- ⇒ Treinamento com demais setores da CMG para aperfeiçoamento dos procedimentos de controle interno.
- ⇒ Participação na implementação da LGPD no âmbito dos procedimentos que tramitam na CMG.
- ⇒ Estudos para implementação do processo eletrônico na CMG.
- ⇒ Participação na Prestação de Contas realizada no mês de dezembro.
- ⇒ Recomendações à Presidência quanto a gastos com pessoal em relação o limite constitucional (Processo nº 3.301/2025) e em relação a gastos com diárias (processo nº 3.699/2025).
- ⇒ Denúncia de eventual irregularidade e manifestação junto ao TCEES (processo nº 4.176).

### III - AUDITORIAS

Considerando o universo a que se referem os pontos apontados neste relatório e tendo como base os pontos de controle avaliados, elencados no *item 01* desta manifestação, esta UCCI, com base na amostra selecionada, **não identificou achados de auditoria**, portanto, sem a necessidade de proposições, alertas e ou medidas de saneamento.

Deste modo, as auditorias foram realizadas visando mitigar os riscos levantados em cada fase dos procedimentos disciplinados, verificando se estão sendo cumpridos sistematicamente os controles existentes, com emissão, ao final, de relatório final objetivando orientar a Gestão.

Na tabela a seguir, apresentamos quais pontos de controle foram objetos de auditoria:

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
--------	--------------------------	--------------------------------------	------------	--------------	-------------------------------	---------------------



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

-	Transparência Passiva	-	CRFB/1988 Art 5°, XIV e XXXIII Art 37 § 1°	Analisar, sob os aspectos da legalidade, da eficiência e da eficácia, se a Casa Legislativa está garantindo ao cidadão o direito de obter informações de interesse geral ou particular.	-	-
1.1.2	Despesa — realização sem prévio empenho	Processos nº 591/2026 2116/2025	Lei nº 4.320/64, art. 60	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	2025	15 processos
1.2.1	Obrigações Previdenciárias	Processo nº 596/2026	Constituição Federal de 1988. Lei 4.320/64, artigos 40/46	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade,	12 meses	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

				incluindo alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência		
1.2.2	Pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias patronais (alíquotas normais)	Processo nº 594/2026	CF/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, art. 1º; Lei 8.212/1991  Lei Municipal nº 2.542/2005.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da Câmara Municipal de Guarapari – CMG, referentes às alíquotas normais, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis.	12 meses	100%
1.2.3	Registro por Competência – multas e juros por atraso de pagamento	Processo nº 597/2026	CF/88, art. 40.LRF, art. 69.Lei 9.717/98, art. 1º.Lei 8.212/91	Verificar se houve o registro, pelo regime de competência, das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) relacionadas a multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento das obrigações previdenciárias	12 meses	100%
1.2.4	Retenção das contribuições previdenciárias	Processo nº 586/2026	Art. 195 da Constituição Federal Art. 30 da Lei nº 8.212/1991 Art. 168-A do Código Penal • Lei nº 4.320/1964	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência, por esta Câmara Municipal de	12 meses	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

				Guarapari – CMG		
1.2.5	Débitos Previdenciários	Processo nº 582/2026	Art. 195 da Constituição Federal Art. 30 da Lei nº 8.212/1991 Lei nº 4.320/1964 Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) estão sendo corrigidos mensalmente por índice oficial e registrados como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente	2025	100%
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis — registro contábil compatibilidade com inventário	Processo nº 5872026	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações	2025	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

				decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.2	Gestão Patrimonial	Processo nº 587/2026	CRFB/88, art. 37, caput, c/c Lei 4.320/64 arts. 94 a 96	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	2025	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

1.3.3	Disponibilidades financeiras — depósito e aplicação	-	LC 101/2000, art. 43, c/c § 3º do art. 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	01 Instituição Financeira	100%
1.3.4	Disponibilidades financeiras — depósito e aplicação	Processo nº 587/2026	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos valores depositados em contas-correntes e aplicações financeiras confrontando os valores registrados com os extratos bancários no final do exercício.	2025	100%
1.4.6	Limites Constitucionais Legais	Processos nº 1367/2025 e 589/2026	LC 101/2000, arts 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores foram consideradas no cálculo do limite	12 meses	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

1.4.7	Despesas com pessoal — limite	Processos nº 1367/2025 e 589/2026	LC 101/2000, arts. 19 e 20	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	12 meses	100%
1.4.10	Despesas- Gastos com pessoal- Limites Constitucionais	Processos nº 1367/2025 e 589/2026	CRFB/88, art. 29, inciso VII	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	12 meses	100%
1.4.13	Poder Legislativo Municipal — despesa com folha de pagamento	Processos nº 1367/2025 e 589/2026	CRFB/88, art. 29-A, §1º	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	12 meses	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

1.4.17	Despesas com pessoal — subsídio dos vereadores — fixação	Processos nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 29 inciso VI, alínea "d".	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	12 meses	100%
1.4.18	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – pagamento	Processos nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 29 inciso VI, alínea "d".	Avaliar se o pagamento dos subsídios aos vereadores obedeceu aos limites fixados no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	17 fichas financeiras	30%
1.4.19	Despesas com pessoal - remuneração vereadores	Processos nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 29, inciso VII	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	17 fichas financeiras	30%
1.4.20	Poder Legislativo Municipal — despesa total	Processos nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 29-A	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os percentuais definidos pelo artigo 29-A da CF/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º	12 meses	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

				do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.		
1.5.2	Segregação de Funções	Processo nº 592/2026 2117/2025 363/2025 2068/2025 3122/2025	CRFB/88, art. 37	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	2025	100%
2.2.9	Gestão Fiscal/Orçamentária e Financeira	Processo 581/2026	Art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Art. 17 da LRF; Arts. 165 e 167 da Constituição Federal; Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento de despesa, se os atos foram acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador quanto à adequação e compatibilidade com a LOA, PPA e LDO	2025	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

2.2.13	Créditos Adicionais	Processos nº 1744/2025 590/2026 1844/2025 593/2026	Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente os arts. 40 a 46	Verificar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares /Epeciais no Orçamento	11 aberturas de créditos adicionais no exercício	100%
2.2.28	Ordem Cronológica dos passivos	Processo nº 595/2026	Lei 14.133/21 Art. 41	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades	2025	100%
2.2.31	Liquidação das Despesas Públicas	Processo nº 598/2026	Constituição Federal de 1988; Lei Federal nº 4.320/1964, especialmente o artigo 63; Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Avaliar se foram observados os pré-requisitos legais estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 para a liquidação das despesas	2025	100%
2.2.34	Concessão de auxílio e Subvenção	Processo nº 580/2026	Constituição Federal, art. 167, VI; Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), arts. 15, 16 e 26; Lei nº 4.320/1964;	Avaliar se houve concessão de auxílios, contribuições ou subvenções a entidades privadas sem previsão na LDO, na LOA e em lei específica, por esta Câmara Municipal de Guarapari- ES.	2025	-
2.2.35	Transferências de recursos públicos a instituições privadas sem	Processo nº 579/2026	Constituição Federal, art. 167, VI; Lei nº 4.320/1964; Lei	Avaliar, no exercício de 2025, a regularidade de eventuais transferências de	2025	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

	fins lucrativos		Complementar nº 101/2000 (LRF), art. 26;	recursos públicos a instituições privadas sem fins lucrativos		
2.5.7	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente	Processo nº 584/2026	Art. 40 da Constituição Federal; Art. 37, caput, da Constituição Federal (princípios da legalidade e publicidade); Normas gerais aplicáveis ao RPPS	Verificar se o RPPS é cientificado formalmente ou é parte do contrato/termo de cessão realizadas por esta Câmara Municipal de Guarapari - CMG.	2025	100%
2.5.37	Verificação da Admissão dos Efetivos	Processo nº 583/2026	Art. 71, III, da Constituição Federal; Art. 75 da Constituição Federal	Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para fins de registro.	2025	-



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

2.6.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão	Processo nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 37, inciso V..  LC nº 134/2023  Lei nº 2559/2005 Lei 14.133 de 2021	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	2025	100%
2.6.3	Contratação por tempo determinado	Processo nº 585/2026	Art. 37, IX, da Constituição Federal; Lei Orgânica do Município de Guarapari (art. 88, V); Lei Municipal nº 5.142, de 17 de dezembro de 2025 Edital nº 001/2026 – Processo Seletivo Simplificado; Edital Complementar nº 002/2026; Decreto Federal nº 9.508/2018 (reserva de vagas PcD); Art. 37, VIII, da Constituição Federal.	Avaliar se a Câmara Municipal de Guarapari possui legislação específica disciplinando a contratação por tempo determinado e se as admissões realizadas destinam-se ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.	Lei 5.142/2025	100%



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES**  
**CONTROLADORIA INTERNA**

2.6.4	Pessoal – teto	Processos nº 1367/2025 589/2026	CRFB/88, art. 37, inciso XI	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu ao disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	378 Fichas financeiras	25 fichas
2.6.6	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Processo nº 363/2025	Lei 14133/21, Art. 75-76	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 74, 75 e 76 da Lei de Licitações.	61 Processos	01 Processo



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

### **ITENS DA TABELA REFERENCIAL DE CONTROLE INTERNO DO PAAI EXERCÍCIO DE 2025**

Em consonância com o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAAI/2025, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, foram selecionados e avaliados diversos pontos de controle constante da Tabela Referencial de Procedimentos de Auditoria, abrangendo as áreas orçamentária, financeira, patrimonial, previdenciária e de gestão administrativa da Câmara Municipal de Guarapari.

A seguir são apresentados os principais procedimentos de verificação realizados pela Unidade de Auditoria Interna durante o exercício de 2025.

#### **PROCESSOS DE PAGAMENTO**

No âmbito dos processos de pagamento, foram realizados procedimentos de auditoria com o objetivo de verificar a regularidade da execução da despesa pública, observando-se especialmente:

- ⇒ A verificação da ocorrência de despesas executadas sem a emissão do prévio empenho, em observância ao disposto na Lei Federal nº 4.320/1964;
- ⇒ A análise da segregação de funções nas etapas de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das despesas;
- ⇒ A verificação do cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, conforme a exigibilidade dos créditos;
- ⇒ A avaliação do atendimento aos requisitos legais para liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964;
- ⇒ A verificação da eventual ocorrência de pagamentos efetuados sem a correspondente liquidação regular da despesa.

#### **PROCESSOS RELACIONADOS À FOLHA DE PAGAMENTO**

Foram realizados procedimentos voltados à análise da regularidade dos pagamentos efetuados aos agentes políticos, com destaque para:

- ⇒ A verificação do cumprimento dos limites constitucionais aplicáveis aos subsídios dos vereadores, conforme disposto no art. 29, inciso VI, da Constituição Federal.

#### **GESTÃO PREVIDENCIÁRIA**

No campo da gestão previdenciária foram analisados os registros contábeis e financeiros relacionados às obrigações previdenciárias do ente, com a realização das seguintes verificações:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

- 
- ⇒ Conferência da realização dos registros contábeis orçamentários e patrimoniais referentes às despesas com encargos previdenciários, observando-se o regime de competência; Verificação do pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias patronais;
  - ⇒ Análise do registro contábil das despesas decorrentes de multas e juros por atraso no recolhimento de contribuições previdenciárias;
  - ⇒ Verificação da retenção das contribuições previdenciárias dos servidores e do respectivo repasse ao regime previdenciário;
  - ⇒ Avaliação da regularidade dos parcelamentos de débitos previdenciários, especialmente quanto:
    - ⇒ Ao registro contábil como passivo da entidade;
    - ⇒ A correta contabilização como ativo no RPPS;
    - ⇒ A atualização monetária e registro de juros;
    - ⇒ Ao pagamento tempestivo das parcelas.
- Também foram avaliados:
- ⇒ A realização de retenções na fonte de tributos e contribuições sociais incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas;
  - ⇒ A existência de base de contribuição regulamentada para cálculo das contribuições previdenciárias;
  - ⇒ A correta aplicação das alíquotas previdenciárias previstas na legislação;
  - ⇒ A emissão das guias de recolhimento previdenciário;
  - ⇒ A existência de autorização legislativa para parcelamentos de débitos previdenciários, quando aplicável;
  - ⇒ A adequada contabilização dos repasses destinados à amortização de déficit atuarial do RPPS.

### **TEMA RELEVANTE:**

**Nota Explicativa** (Em razão da divergência dos valores entre a PCM e a PCF do mês de dezembro de 2025):

#### **1. Identificação da situação:**

No processo de envio da Prestação de Contas Mensal (PCF) ao sistema CIDADES, foi identificada divergência entre:

- o valor bruto total do 13º salário, e



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES

### CONTROLADORIA INTERNA

- 
- a base de cálculo utilizada para a contribuição previdenciária.
- 2. Valor bruto da folha do 13º salário:**  
Conforme demonstrado na folha de pagamento, o total pago a título de 13º salário correspondeu a:  
⇒ R\$ 160.118,44  
Esse valor representa a soma integral das verbas pagas aos servidores.
- 3. Definição da base de cálculo previdenciária:**  
Para fins de incidência de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), considera-se apenas as verbas de natureza remuneratória que integram a base previdenciária, ou seja, são carregadas para aposentadoria.  
Assim, a base efetiva utilizada foi:  
⇒ R\$ 110.944,50
- 4. Aplicação das alíquotas previdenciárias:**  
Sobre a base apurada foram aplicadas as alíquotas vigentes:  
• 14% – contribuição do servidor  
• 16% – contribuição patronal  
Resultando em:  
⇒ R\$ 17.751,12 de contribuição patronal
- 5. Regularidade dos recolhimentos:**  
Os valores de contribuição previdenciária:  
• foram calculados corretamente,  
• foram registrados adequadamente na folha de pagamento,  
• e foram devidamente recolhidos ao Instituto de Previdência.
- 6. Origem da divergência identificada:**  
A inconsistência decorreu do fato de que, no relatório gerado para a PCF, o sistema considerou como base de cálculo:  
⇒ o valor bruto total da folha (R\$ 160.118,44)  
em vez da:  
⇒ base previdenciária correta (R\$ 110.944,50)
- 7. Natureza da inconsistência:**  
A divergência possui caráter:  
• estritamente informacional,  
Não refletindo erro na apuração, cálculo ou recolhimento das contribuições.
- 8. Providências adotadas:**  
Diante da situação, foi realizada:  
• comunicação formal à empresa responsável pelo sistema de gestão de folha;  
• solicitação de verificação da parametrização e da rotina de geração dos arquivos enviados ao sistema CIDADES;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES

### CONTROLADORIA INTERNA

#### 9. Conclusão:

Apurou-se que:

- não houve prejuízo ou dano de qualquer espécie ao erário;
- não houve inconsistência nos valores recolhidos ao RPPS;
- a divergência decorre exclusivamente de falha na geração das informações para a prestação de contas.

#### LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Foram realizados procedimentos de auditoria voltados à verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais relacionados às despesas com pessoal e ao funcionamento do Poder Legislativo, incluindo:

- ⇒ A verificação da inclusão de todas as despesas com pessoal no cálculo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ⇒ A análise do cumprimento dos limites de despesa com pessoal, previstos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- ⇒ A avaliação da ocorrência de atos que possam ter provocado aumento irregular da despesa com pessoal, em desacordo com o art. 21 da LRF;
- ⇒ A verificação da observância das vedações aplicáveis quando a despesa com pessoal atinge 95% do limite legal, conforme art. 22 da LRF;
- ⇒ A análise da eventual ultrapassagem do limite máximo de despesa com pessoal, bem como da adoção das medidas corretivas previstas no art. 23 da LRF;
- ⇒ A verificação da existência de prévia dotação orçamentária e autorização na LDO para criação de cargos, concessão de vantagens ou contratação de pessoal;
- ⇒ A avaliação do cumprimento do limite de 70% da receita do duodécimo destinada à folha de pagamento da Câmara Municipal;
- ⇒ A verificação da regularidade da fixação dos subsídios dos vereadores;
- ⇒ A análise do limite de 5% da receita municipal para pagamento da remuneração dos vereadores;
- ⇒ A verificação do limite global de despesas do Poder Legislativo previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

#### GESTÃO PATRIMONIAL

No âmbito da gestão patrimonial foram realizadas análises com o objetivo de verificar:

- ⇒ Se as demonstrações contábeis refletem integralmente os bens móveis, imóveis, estoques e ativos intangíveis da entidade;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

---

- ⇒ A compatibilidade entre os registros contábeis e os inventários patrimoniais anuais;
- ⇒ A correta contabilização de depreciação, amortização, exaustão e reavaliações patrimoniais;
- ⇒ A existência de registro analítico dos bens permanentes, contendo informações suficientes para sua identificação;
- ⇒ A designação formal de responsáveis pela guarda e administração dos bens públicos.

### **CRIAÇÃO E EXPANSÃO DE DESPESAS**

Foram avaliados procedimentos relacionados à criação ou expansão de despesas públicas, incluindo:

- ⇒ A verificação da existência de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, observando sua inclusão no Plano Plurianual (PPA) ou a existência de lei autorizativa específica.

### **CRÉDITOS ADICIONAIS, GESTÃO FISCAL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Foram realizadas verificações relativas à regularidade da execução orçamentária, incluindo:

- ⇒ A análise da existência de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para criação ou expansão de despesas;
- ⇒ A verificação da compatibilidade das despesas com PPA, LDO e LOA;
- ⇒ A análise da eventual realização de despesas acima dos créditos orçamentários autorizados;
- ⇒ A verificação da abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa ou sem indicação de recursos correspondentes.

### **RECURSOS HUMANOS**

Na área de recursos humanos foram realizadas análises voltadas à regularidade dos atos de gestão de pessoal, incluindo:

- ⇒ Verificação da comunicação ao RPPS nos casos de cessão de servidores;
- ⇒ Verificação do envio das admissões de servidores efetivos ao Tribunal de Contas para fins de registro;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

- ⇒ Avaliação da legislação municipal que disciplina, contratações por tempo determinado, especialmente quanto à caracterização de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- ⇒ Verificação do cumprimento do teto remuneratório constitucional previsto no art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

### **DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Foram realizados procedimentos de auditoria para verificar a regularidade das contratações diretas realizadas pela Administração, analisando:

- ⇒ O cumprimento das disposições legais referentes às hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem como à instrução e formalização dos processos de contratação direta, conforme previsto nos arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

### **VERIFICAÇÕES JUNTO AO SETOR CONTÁBIL**

No âmbito contábil foram realizados procedimentos de verificação, relativos a:

- ⇒ Compatibilidade entre registros contábeis e extratos bancários;
- ⇒ Conformidade dos documentos integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA com as exigências normativas do Tribunal de Contas;
- ⇒ Verificação da edição de atos de limitação de empenho e movimentação financeira, quando aplicável;
- ⇒ Análise da concessão de auxílios, contribuições ou subvenções sociais;
- ⇒ Verificação de eventuais cancelamentos de passivos sem comprovação do fato motivador.

### **VERIFICAÇÃO JUNTO AO SETOR FINANCEIRO**

Foram realizadas verificações relacionadas à gestão financeira da Câmara Municipal, incluindo:

- ⇒ A análise do depósito das disponibilidades financeiras em instituições financeiras oficiais, conforme exigido pela legislação.

## **IV - e-SIC / e-OUV**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO INSTITUCIONAL**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

Em observância aos princípios constitucionais da publicidade, eficiência e transparência administrativa, bem como às disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei Federal nº 13.460/2017, a Unidade Central de Controle Interno procedeu à análise das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria Legislativa e pelo Serviço de Informação ao Cidadão — E-SIC no exercício de 2025.

Os resultados apresentados guardam consonância com as informações institucionais constantes do Relatório de Gestão (RELGES), evidenciando alinhamento entre os mecanismos de transparência, participação social e governança administrativa, adotados pela Câmara Municipal de Guarapari.

### **ANÁLISE DA OUVIDORIA LEGISLATIVA — E-OUV**

Durante o exercício foram registradas 22 manifestações, com predominância de denúncias (45,45%), seguidas por solicitações, sugestões, reclamações e elogios.

O cenário demonstra utilização ativa do canal pela sociedade como instrumento de fiscalização social e acompanhamento das atividades públicas.

Observou-se elevado índice de resolutividade das demandas, com conclusão da quase totalidade das manifestações dentro do exercício analisado, evidenciando fluxo administrativo funcional e adequado tratamento das ocorrências.

Os indicadores operacionais revelaram:

- ⇒ Média aproximada de 0,01 manifestações por dia;
- ⇒ Participação majoritária de cidadãos do próprio Estado;
- ⇒ Utilização eventual do anonimato, característica inerente a manifestações de natureza denunciativa.

Quanto ao tempo de resposta, verificou-se predominância de atendimentos realizados dentro de prazos razoáveis, compatíveis com as diretrizes da Lei nº 13.460/2017, existindo apenas ocorrências pontuais superiores a 30 dias.

### **ANÁLISE DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO — E-SIC**

No período de 01/01/2025 a 31/12/2025 foram registradas 12 solicitações de acesso à informação, sendo:

- ⇒ 91,67% referentes a pedidos de informação ou documentos;
- ⇒ 8,33% relacionados à solicitação de providência administrativa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

Todas as demandas foram integralmente concluídas, inexistindo solicitações pendentes ao final do exercício, resultando em índice de atendimento de 100%.

Os pedidos foram integralmente identificados e originados do Município de Guarapari, indicando utilização direta do instrumento pela população local.

O tempo de resposta demonstrou atendimento majoritário dentro dos prazos legais previstos na Lei de Acesso à Informação, recomendando-se apenas aperfeiçoamento contínuo visando redução residual dos atendimentos superiores a 30 dias.

### **AVALIAÇÃO INTEGRADA DO CONTROLE INTERNO**

A análise conjunta dos sistemas E-OUV e E-SIC permite concluir que os mecanismos de participação social e transparência passiva da Câmara Municipal de Guarapari encontram-se:

- ⇒ Institucionalmente implementados;
- ⇒ Operacionalmente ativos;
- ⇒ Aderentes à legislação vigente;
- ⇒ Dotados de rastreabilidade e controle das manifestações;
- ⇒ Alinhados às práticas de governança pública.

Os dados analisados demonstram coerência com os indicadores institucionais apresentados no RELGES, não sendo identificadas inconsistências materiais entre as informações prestadas nos relatórios de gestão e os registros operacionais dos sistemas analisados.

### **MANIFESTAÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA DO CONTROLE INTERNO**

Registra-se que os resultados apresentados refletem os dados extraídos diretamente das plataformas oficiais de gestão das manifestações e pedidos de informação, não tendo sido identificados indícios de omissão de registros, restrição indevida de acesso à informação ou falhas sistêmicas que comprometam a transparência institucional.

Eventuais variações de prazo observadas configuram situações pontuais, não caracterizando falha estrutural ou descumprimento sistemático da legislação aplicável.

### **CONCLUSÃO**

Diante das análises realizadas, a Unidade Central de Controle Interno conclui que, no exercício de 2025, a Ouvidoria Legislativa e o Serviço de Informação ao Cidadão da Câmara Municipal de Guarapari operaram em condições regulares de funcionamento, observando os princípios da administração pública e as normas legais de transparência e acesso à informação.

Constatou-se:



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

- ⇒ Efetividade dos canais institucionais de comunicação com o cidadão;
- ⇒ Elevado índice de resolução das demandas;
- ⇒ Conformidade com a Lei de Acesso à Informação e Lei do Usuário do Serviço Público;
- ⇒ Contribuição direta para o fortalecimento do controle social e da governança pública.

Assim, não foram identificadas ocorrências relevantes passíveis de apontamento pelo Sistema de Controle Interno, motivo pelo qual as atividades analisadas são consideradas REGULARES, para fins de composição do Relatório da Unidade Central de Controle Interno — RELUCI referente ao exercício de 2025.

### **V - PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA - PNTF**

No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Guarapari participou do Programa Nacional de Transparência Pública, iniciativa coordenada pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, em conjunto com os Tribunais de Contas brasileiros, destinada à avaliação do nível de transparência ativa dos órgãos públicos em âmbito nacional.

A metodologia do programa contempla critérios técnicos padronizados voltados à verificação da disponibilização de informações públicas nos portais institucionais, bem como à observância da legislação de acesso à informação, governança pública, dados abertos e instrumentos de controle social.

Após a avaliação realizada no ciclo anual do programa, a Câmara Municipal de Guarapari manteve a classificação "PRATA", evidenciando nível satisfatório de atendimento aos requisitos de transparência pública estabelecidos pelos órgãos de controle.

Importa destacar que a manutenção da referida classificação ocorreu em contexto de transição de gestão administrativa, período em que foram implementadas relevantes adequações estruturais no ambiente digital institucional, dentre as quais:

- ⇒ Reformulação do layout do sítio eletrônico oficial;
- ⇒ Implantação e estruturação do portal institucional voltado à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- ⇒ Ajustes operacionais decorrentes da modernização do portal institucional e reorganização das informações públicas disponibilizadas à sociedade.

Mesmo diante dos desafios inerentes às mudanças tecnológicas e administrativas implementadas, a Câmara Municipal conseguiu preservar o nível de transparência anteriormente alcançado, demonstrando continuidade administrativa, comprometimento institucional e estabilidade dos mecanismos de governança e controle interno.

A certificação obtida reforça o compromisso da instituição com os princípios constitucionais da Administração Pública, especialmente o princípio da publicidade, previsto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como com o



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI-ES CONTROLADORIA INTERNA

fortalecimento das atividades de controle interno estabelecidas no art. 74 do mesmo diploma constitucional, que atribui aos sistemas de controle a responsabilidade de avaliar a legalidade, legitimidade e transparência da gestão pública.

Nesse contexto, a participação no PNTP constitui relevante instrumento de diagnóstico e aprimoramento contínuo da transparência institucional, contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança pública, integridade administrativa e transparência perante a sociedade e os órgãos de controle externo.

### VI - TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

No exercício de 2025, não houve a necessidade de instauração de uma Tomada de Contas Especial, uma vez que a Unidade Central de Controle Interno, após análise criteriosa, não identificou indícios de dolo, irregularidades ou qualquer tipo de prejuízo ao erário que justificasse a adoção dessa medida.

Além disso, a atuação preventiva e orientativa do Controle Interno contribuiu para a regularidade da gestão dos recursos públicos, garantindo a conformidade dos atos administrativos com a legislação vigente.

A ausência de Tomada de Contas Especial reflete a eficácia dos mecanismos de controle adotados, evidenciando o compromisso com a transparência, a responsabilidade fiscal e a boa governança. Caso sejam identificadas situações que exijam essa medida, a Unidade Central de Controle Interno adotará os procedimentos necessários para assegurar a devida apuração e responsabilização, conforme previsto nas normativas aplicáveis.

### VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por derradeiro, recomendou-se que sua Ex.<sup>a</sup>, **A PRESIDENTE DA CÂMARA DE GUARAPARI/ES, QUE DISPONIBILIZE NA ÍNTEGRA O PRESENTE RELATÓRIO NO PORTAL DA CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, em atendimento ao disposto no art. 1º, parágrafo único, I, c/c art. 7º, VII, "b", c/c art. 8º, §2º da Lei Federal nº 12.527/11, observando-se ainda o art. 31, §§ 1º e 2º c/c, art. 34, do mesmo diploma legal.

Guarapari/ES, 15 de março de 2025.

**MAURÍCIO CENA SOUZA NOBRE**

Auditor Público Interno

MARCELO DE ANDRADE  
PASSOS:01123151784

Assinado de forma digital por MARCELO  
DE ANDRADE PASSOS:01123151784  
Dados: 2026.03.23 17:40:25 -03'00'

**MARCELO DE ANDRADE PASSOS**

Controlador Geral